









PORTARIA/CGFC Nº 206/2023 06 de Junho de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n°02/2023/SEMED do Pregão Eletrônico n°02/2023 pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrado pela entidade:

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações:
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Ø











CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Ata, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 02/2023/SEMED pelo Município de São Cristóvão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I Thereza Sofia dos Santos Feitosa CPF- 044.483.015-40- Gestor da Ata de Registro de Preços;
- II Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins CPF: 058.851.205-28 Suplente do Gestor da Ata de Registro de Preços;
- III- Walléria Maria Couto de Matos Macario- CPF:954.310.985-00- Fiscal da Ata de Registro de Preço;
- IV Analine Nascimento de Oliveira CPF 017.786.895-31 Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
B V CONSTRUCOES SERVICOS E INCORPORACOES LTDA	Registro de preços para futura aquisição de material gráfico para atender as demandas da rede municipal de educação de São Cristóvão/SE.	24/04/2023 à 24/04/2024

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 06 Junho de 2023.

Ciência

hereza Solia du S. Fertoso

Thereza Sofia dos Santos Feitosa

Gestor da Ata

Mayre J. P. U. Unitias Mayre Jayanne Prado Menezes e Martins

Suplente do Gestor da Ata

Fiscal da Ata

Nolley's Marie Coupele Mates Mocons

Walléria Maria Couto de Matos Macario

Analine Nascimento de Oliveira

Suplente do Fiscal da Ata

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE



CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Ata, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 01/2023/SEMED pelo Município de São Cristóvão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - I Thereza Sofia dos Santos Feitosa CPF- 044.XXX.XXX-40- Gestor da Ata de Registro de Preços;
 - II Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins CPF: 058.XXX.XXX-28 Suplente do Gestor da Ata de Registro de Preços;
 - III- Walléria Maria Couto de Matos Macario- CPF:954.XXX.XXX-00- Fiscal da Ata de Registro de Preço;
 - IV Analine Nascimento de Oliveira CPF 017.XXX.XXX-31 Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
 - Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
STILL GRAFICA E ENCADERNADORA EIRELI	Registro de preços para futura aquisição de material	24/04/2023 à 24/04/2024
	gráfico para atender as demandas da rede municipal	
	de educação de São Cristóvão/SE.	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 06 Junho de 2023.

Ciência

Thereza Sofia dos Santos Feitosa

Gestor da Ata

Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins

Suplente do Gestor da Ata

Walléria Maria Couto de Matos Macario

Fiscal da Ata

Analine Nascimento de Oliveira

Suplente do Fiscal da Ata

Deise Maria Barroso Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE

PORTARIA/CGFC Nº 206/2023 06 de Junho de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n°02/2023/SEMED do Pregão Eletrônico n°02/2023 pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrado pela entidade:

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
 - IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo:
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração:
 - II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários:
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalicias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura:

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Ata, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 02/2023/SEMED pelo Município de São Cristóvão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - I Thereza Sofia dos Santos Feitosa CPF- 044.XXX.XXX-40- Gestor da Ata de Registro de Preços;
 - II Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins CPF: 058.XXX.XXX-28 Suplente do Gestor da Ata de Registro de Preços;
 - III- Walléria Maria Couto de Matos Macario- CPF:954.XXX.XXX-00- Fiscal da Ata de Registro de Preço;
 - IV Analine Nascimento de Oliveira CPF 017.XXX.XXX-31 Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
B V CONSTRUCOES SERVICOS E INCORPORACO-	Registro de preços para futura	24/04/2023 à 24/04/2024
ES LTDA	aquisição de material gráfico para	
	atender as demandas da rede municipal	
	de educação de São Cristóvão/SE.	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 06 Junho de 2023.

Ciência

Thereza Sofia dos Santos Feitosa Gestor da Ata

Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins Suplente do Gestor da Ata

Walléria Maria Couto de Matos Macario Fiscal da Ata

Analine Nascimento de Oliveira Suplente do Fiscal da Ata

Deise Maria Barroso Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE

PORTARIA/CGFC Nº 207/2023 06 de Junho de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n°03/2023/SEMED do Pregão Eletrônico n°03/2023 pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;